

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano IV - Número: DCXXXII de 27 de Junho de 2024
DATA: 27/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836712888
E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 27/06/2024 16:24:39
IP com nº: 192.168.0.20
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=650

SUMÁRIO

LEIS MUNICIPAIS

- LEI: 1698/2024 - "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA DE SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2023
- LEI: 1699/2024 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI: 1700/2024 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: AD 09/2024-SEMED/2024 - ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO (PARQUES INFANTIL PROJETADO)
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 01/2024-SEMED/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS COBERTAS DA ESCOLA ANTONIO JOSÉ DA ROCHA (DISTRITO DE PINDOGUABA) E ESCOLA

SETOR DE COMPRAS

- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 186/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFETOS – APEGO SEGURO PARA FAMÍLIAS
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 187/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A1.
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 188/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ÁUDIO VISUAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

PORTARIAS

- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 421/2024 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO GERAL.
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 422/2024 - NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.F. FREI GERVÁSIO.
- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 423/2024 - DESIGNA DIRETORA DA E.E.I.F. PROFESSORA ASSUNÇÃO PEREIRA DA COSTA.
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 424/2024 - NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BENJAMIN CAVALCANTE - CEBEC.
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 425/2024 - NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.I.F. FREI GERVÁSIO.
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 426/2024 - NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL THÁIS ARAÚJO DE QUEIROZ.
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 427/2024 - NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.I.F. SANTO AGOSTINHO.
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 428/2024 - NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA.
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 429/2024 - NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO.



GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1698/2024

LEI Nº 1698/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA DE SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023, (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023).”

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o patrocínio do TIANGUÁ ESPORTE CLUBE, visando a participação nas seguintes competições:

- I-Campeonato Cearense de Futsal – masculino -2024;
- II- Campeonato Cearense de Futebol Adulto – masculino – Série C - 2024;
- III- Campeonato Cearense Intermunicipal de futsal – adulto – masculino- 2024.
- IV- Campeonatos regionais organizados pela FECAD e AMI;

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos serão liberados mediante a assinatura de Termo firmado entre a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e o respectivo Clube, condicionado à observância dos requisitos legais.

Art. 3º - São condições de observância obrigatória prévia a transferência de recursos ao Clube donatário:

- I- Atestado de Regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- II- Comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão precedidas de contrato administrativo de patrocínio, formalizado, na forma da Lei nº 14.133/21, por meio de inexigibilidade de licitação pública, por inviabilidade de competição, correrão por contas de atos preparatórios do contrato, utilização de dotações orçamentárias, tudo a cargo da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1699/2024

LEI Nº 1699/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.651/2023 e dá outras providências”.



O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Tianguá, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação do elemento de despesa e respectiva fonte de recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação do referido elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.651 de 15 de dezembro de 2023, com finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.606 de 10 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.651 de 15 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 1.413 de 28 de Outubro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1700/2024

LEI Nº 1700/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável.

Parágrafo Único - Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de



Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

II - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente e recursos hídricos;

III - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

IV - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

V - Receber, analisar e emitir parecer sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, de projetos e propostas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento rural sustentável;

VI - Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

VII - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VIII - Promover atividades complementares as estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IX - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

X - Assegurar a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XI - Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento;

XII - Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria nos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável.

XIII - Atuar como instância de controle social das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente e recursos hídricos;

XIV - Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento rural local e regional.

XV - Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a seguinte composição por seguimento:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária de Desenvolvimento Sustentável;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

f) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

g) 01 (um) representante da EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Ceará;

h) 01 (um) Representante da ADAGRI – Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará;

i) 02 (dois) Representante das Instituições Financeiras com agencias no município de Tianguá; **(Mensagem Aditiva N° 01/2024 ao Projeto de Lei N° 73/2024).**

j) 01 (um) Representante das Instituições de Ensino Superior;

l) 01(um) Representante da Procuradoria do Município de Tianguá **(Mensagem Aditiva N° 01/2024 ao Projeto de Lei N° 73/2024).**

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;



- b)** 02 (dois) Representante de Associações de Moradores de Comunidades Rurais e/ ou Cooperativas de Agricultores ou Produtores Rurais;
- c)** 01 (um) Representantes dos Assentamentos de Reforma Agrária, os quais deverão ser indicados pelo fórum de Assentados;
- d)** 01 (um) representante de organizações e/ou entidades sociais prestadoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- e)** 07 (sete) Representantes das Associações dos Distritos do Município de Tianguá; (**Mensagem Aditiva N° 01/2024 ao Projeto de Lei N° 73/2024**).

§ 1° - Os Representantes do Poder Público serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas, e o representante da ADAGRI – Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará e o representante da EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, representante das Instituições Financeiras com agencias no município de Tianguá; Representante das Instituições de Ensino Superior com Campus em Tianguá será indicado pelo Chefe do Escritório Local ou dirigente hierárquico superior.

§ 2° - Os Representantes da Sociedade Civil serão eleitos por meio de Encontro Municipal a ser realizado pelo Município por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;

§ 3° - No caso das vagas destinadas aos representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares, Assentamentos de Reforma Agrária, Associação de Moradores de Comunidades Rurais e Associação dos Distritos ou Cooperativas dos Produtores Rurais e Organizações e/ou Entidades Sociais prestadoras de serviços de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, estas são destinadas pessoa jurídica, podendo uma organização ser eleita para vaga de titular e outra organização para vaga de suplente, bem como a mesma organização pode ser eleita para vaga de titular e suplente.

§ 4° - Para a vaga destinada as organizações e/ou entidades sociais prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural, poderão ser ocupadas por organizações e/ou entidades com sede fora do município de Tianguá, contudo que as mesmas deverão comprovar que executam ou já executaram ações no âmbito do desenvolvimento rural Sustentável no município de Tianguá;

§ 5° - O CMDRS aprovará o seu Regimento interno, que disporá sobre suas atribuições e funcionamento.

§ 6° - A organização interna do CMDRS e as atribuições do Presidente e das demais instancias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4°. Cada entidade integrante do CMDRS, no caso da Sociedade Civil entidade eleita no Encontro Municipal, indicara por escrito, um representante titular e/ou um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo no caso dos Representantes do Poder Público.

Art. 5°. O Prefeito Municipal homologará, através de Decreto, os Conselheiros e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo Único. A função da Diretoria do CMDRS é considerada de interesse público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 6°. O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretario,

§ 1° - A Diretoria do CMDRS será eleita em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2° - Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretario, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 3° - A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretario será de 2 (dois) anos, não sendo permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

§ 4° - Os cargos de Presidente e Vice-presidente serão alternados, a cada ano, entre governo e sociedade civil, devendo sempre iniciar pela sociedade civil.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7°. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros



para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 9º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, ou o comportamento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Parágrafo Único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representado será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Caso a entidade for detentora da vaga de suplente, caberá a esta fazer a indicação do novo representante, caso contrário, convocará a entidade suplente a realizar a indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente. Não havendo organização suplente, caberá ao Prefeito Municipal a indicação.

Art. 10. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11. O CMDRS instituirá seus atos através de Resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros, devendo os mesmos serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 12. O CMDRS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros, sendo que todas as sessões serão abertas, públicas, precedidas de ampla divulgação, e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros, ressalvado os quóruns qualificados previstos nesta lei.

§ 1º - A reunião do Conselho será convocada através de Ofício, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

§ 2º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal prestara ao CMDRS o suporte técnico administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 14. A convocação para constituição do CMDRS será de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 15. O CMDRS elaborará, num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: AD 09/2024-SEMED/2024

A Secretária de Educação em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo nº AD 09/2024-SEMED, a seguir: Objeto: **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO (PARQUES**

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 27/06/2024 16:24:39 - IP com nº: 192.168.0.20
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=650



INFANTIL PROJETADO), DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ/CE, realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.22.01 -SME, Em favor da empresa: **J A S NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 44.302.147/0001 -01. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.769.450,99** (Dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: art. Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Adesão a Ata de Registro de Preços), DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 . **Processo Administrativo Nº AD 09/2024-SEMED**. Ratificado pela Secretária de Educação do Município de Tianguá/CE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Tianguá/CE, 27 DE JUNHO DE 2024.

URITÂNIA AGUIAR RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 01/2024-SEMED/2024

Aviso de Adjudicação/Homologação. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024-SEMED**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS COBERTAS DA ESCOLA ANTONIO JOSÉ DA ROCHA (DISTRITO DE PINDOGUABA) E ESCOLA FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA (SÍTIO VEADO SECO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA E.E.I.F FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA (SÍTIO VEADO SECO) – lote II**, Vencedor: **M. J. PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **08.156.453/0001-13**, (88) 9.9773 1300, mjprojetos.eng@hotmail.com.br, localizada na Rua Maestro Quincas Bezerril, Nº 134, Centro – Tianguá-CE - CEP: 62.320-089, representada pelo senhor Mario Jegean Nogueira de Vasconcelos – Proprietário, inscrito no CPF sob nº 357.290.313-00. **Valor total Adjudicado/Homologado: R\$ 679.772,00** (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais). Conforme proposta anexada aos autos. Adjudico/Homologo a Licitação na forma da IV do art. 71º c/c art. 17 inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Tianguá – CE, 26 de junho de 2024.

URITANIA AGUIAR RAMOS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 186/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 02 (dois) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do abjeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AFETOS – APEGO SEGURO PARA FAMÍLIAS, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR VÍNCULOS E RELACIONAMENTOS SAUDÁVEIS E FORTALECER O ENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, VISANDO A QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ-CE**. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br. Link da publicação – <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=701> – FRANCISCO JACINTO DE SÁ – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 187/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 02 (dois) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a



complexidade do objeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A1**. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br. Link da publicação – <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=702> – FRANCISCO JACINTO DE SÁ – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 188/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 02 (dois) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ÁUDIO VISUAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br. Link da publicação – <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=703> – FRANCISCO JACINTO DE SÁ – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 421/2024

PORTARIA Nº 421/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO GERAL.**

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal Nº 337/02, de 11/11/2002; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ EVANDRO DA CRUZ DE AGUIAR**, portador do RG Nº **99028089862** SSP/CE, cadastrado no CPF Nº **004.228.183-05**, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO GERAL, SÍMBOLO DNI-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município de Tianguá -CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 422/2024

PORTARIA Nº 422/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.F. FREI GERVÁSIO.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSIMAR BRITO DE SOUSA**, cadastrada no **CPF Nº 949.729.233-34**, portadora do **RG Nº 2000028003773** SSP/CE, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SIMBOLOGIA DAS-V**, da **E.E.I.F FREI GERVÁSIO**, localizada no **BAIRRO LAURÃO**, zona urbana do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA DIRETORA DA E.E.I.F. PROFESSORA ASSUNÇÃO PEREIRA DA COSTA.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HUMBERTA MARIA DE SOUZA**, ocupante de cargo efetivo, cadastrada no **CPF Nº 837.807.503-68**, portadora do **RG Nº 2901142/94** SSPDS/CE, para exercer as funções do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, da **E.E.I.F PROFESSORA ASSUNÇÃO PEREIRA DA COSTA**, localizada no **BAIRRO CÓRREGO**, zona urbana do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Fica determinado que a docente acima mencionada, nomeada para exercer as funções do cargo



de **DIRETORA ESCOLAR**, nos termos do Artigo 1º desta portaria, será concedida **ampliação de carga horária**, sem qualquer outra remuneração ou gratificação adicional, além do vínculo efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 424/2024

PORTARIA Nº 424/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO
EDUCACIONAL PROFESSOR BENJAMIN CAVALCANTE -
CEBEC.**

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MADALENA DE SOUSA ALVES**, cadastrada no **CPF Nº 031.011.583-38**, portadora do **RG Nº 2005028023660** SSPDS/CE, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR, SIMBOLOGIA DAS-IV**, do **CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BENJAMIN CAVALCANTE - CEBEC**, localizado no **BAIRRO PLANALTO**, zona urbana do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 425/2024

PORTARIA Nº 425/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.I.F. FREI
GERVÁSIO.**



ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE LOURDES PEREIRA LIRA**, cadastrada no **CPF Nº 888.718.863-72**, portadora do **RG Nº 99028036203** SSP/CE, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR, SIMBOLOGIA DAS-VI**, da **E.E.I.F. FREI GERVÁSIO**, localizada no **BAIRRO TIANGUAZINHO**, zona urbana do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 426/2024

PORTARIA Nº 426/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL THAÍS ARAÚJO DE QUEIROZ.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA SILVIA GOMES CARNEIRO DE SÁ**, cadastrada no **CPF Nº 880.902.213-00**, portadora do **RG Nº 98028047592** SSP/CE, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SIMBOLOGIA DAS-V**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL THAÍS ARAÚJO DE QUEIROZ**, localizado no **BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, zona urbana do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.



Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.I.F. SANTO AGOSTINHO.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTONIA DE PAULA DA SILVA**, cadastrada no **CPF Nº 058.944.003-92**, portadora do **RG Nº 200749111-7** SSPDS/CE, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR, SIMBOLOGIA DAS-VI**, da **E.E.I.F. SANTO AGOSTINHO**, localizada no **SÍTIO LARANJEIRAS**, zona rural do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 428/2024

PORTARIA Nº 428/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TATIANE DAVI COELHO**, cadastrada no **CPF Nº 840.785.453-00**, portadora do **RG Nº 95028017800** SSPDS/CE, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SIMBOLOGIA DAS-V**, da **E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA**,

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 27/06/2024 16:24:39 - IP com nº: 192.168.0.20
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=650



localizada no **BAIRRO SANTO EXPEDITO**, zona urbana do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 429/2024

PORTARIA Nº 429/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 588/10, de 02/07/2010 e Lei Municipal Nº 1.659/2024, de 09/02/2024; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, cadastrada no **CPF Nº 050.055.953-84**, portadora do **RG Nº 16031992 SSPDS/CE**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR, SIMBOLOGIA DAS-V**, da **E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO**, localizada no **SÍTIO ARATICUM**, zona rural do município de Tianguá, nos termos da Lei Nº 588/2010, de 02 de julho de 2010, que regulamenta o funcionamento das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino e Lei Municipal Nº 1.659/2024 de 09/02/2024, que estabelece a Tabela Salarial dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, em 27 de junho de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa

PREFEITO MUNICIPAL



EQUIPE DE GOVERNO

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito

Elves Ronielly Carvalho de Lima
Câmara Municipal de Tianguá - CMT

Antonio Pinheiro do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

Marcello do Nascimento Nunes
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Hytallo Wadson da Costa Moita
Procuradoria Geral do Município -
PROCURADORIA

Bruna Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Administração -
ADMINISTRAÇÃO

Francisco Romao Vitor Portela
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte -
ASTT

Joao Moita de Oliveira
Secretaria de Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo - SICOMDEE

Uritania Aguiar Ramos
Secretaria Municipal de Educação - SME

Cleyoenos de Lima Fontenele
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e
Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Natanael Jose de Araujo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio
Ambiente - SEUMA

Antonia Eduarda Barbosa Vieira
Controladoria Geral do Município -
CONTROLADORIA

Jose Nailton Rocha Pontes
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Salmi Francisco Lima Filho
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Flavia Araujo Cardoso Procopio
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Raphaelle Lourenco Terceiro
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Cleonice Carneiro Jacinto
Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

Rafaela Fontenele Ferreira
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência
Social - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

